

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

LUCIANA ANDRÉA SOARES LEITE, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do RG nº 16.878.822SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.367.128-41, residente e domiciliada na Rua Manoel José da Fonseca nº 193 apto. 101 – Centro – Sorocaba/SP, a qual possui 20% do imóvel; **MARCELA PAOLA SOARES LEITE**, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora do RG nº 16.877.588-8SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 110.295.518-39, residente e domiciliada na Rua Manoel José da Fonseca nº 193 apto. 31 – Centro – Sorocaba/SP, a qual possui 20% do imóvel; **GEORGIA VANESSA SOARES LEITE COELHO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 18.548.518-2SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 158.411.358-80, residente e domiciliada na Rua Acácio Antônio dos Reis nº 44 – Granja Olga I – Sorocaba/SP, a qual possui 20% do imóvel; **DANIELA VIRGINIA SOARES LEITE**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 18.548.517SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 149.720.308-28, residente e domiciliada na Avenida Comendador Pereira Inácio nº 835 apto. 23B – Jardim Vergueiro – Sorocaba/SP, a qual possui 20% do imóvel e; **SPENCER AUGUSTO SOARES LEITE**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 19.929.812-9SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.059.368-74, residente e domiciliada na Rua Angelino Pardini nº 175 – Rio Acima – Votorantim/SP, o qual possui 20% do imóvel, na qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua Inglaterra nº 345 – apto 32, Jardim Europa, Sorocaba/SP**, **AUTORIZAM** a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a **alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$900,00 (Novecentos reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declaram os proprietários, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. Aceitar como locatários o Sr Heitor Borges Gomes Monteiro de Toledo, inscrito no CPF nº 107.485.777-18, sendo que a comprovação de renda apresentada foi a carta da empresa Espresso com a intenção de Contratação, com vínculo empregatício com início em 21/06/21; Extrato da Conta Bancária do mês de Março em nome do Heitor e Declaração Anual da SIMEI – Simples Nacional do Ano de 2020, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos. Declaram os LOCADORES estarem

Júlio Casas Imóveis

CRBCEI J.14717-3

Cuidando bem do seu bem

cientes de que a documentação apresentada atende aos padrões da imobiliária Julio Casas Imóveis, mas mesmo assim aprovam a documentação;

9. Que a forma de garantia seja **fiança locatícia**;

10. Aceitar como fiadores o Sr. Marco Antonio Guariza, inscrito no CPF/MF nº 939.097.218-34 e Cléia Borges Gomes Guariza, inscrita no CPF nº 417.467.839-15, sendo que a comprovação de renda apresentada foi Fatura mensal do Cartão de Crédito do Mês de Maio de 2021, Demonstrativo de Pagamento do mês de Março de 2021, Abril de 2021, Maio de 2021.

11. Os fiadores declaram serem proprietários do imóvel matriculado sob o nº 141.005 do 1º Cartório de Imóveis de Sorocaba/SP;

12. Os locadores estão cientes que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento dos locatários, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

13. Os valores a serem pagos aos proprietários sejam depositados no Banco Bradesco, agência 0152-0, conta corrente 028.5514-3 Banco Bradesco de titularidade de **LUCIANA ANDRÉA SOARES LEITE**, CPF/MF sob o nº 100.367.128-41.

Os **LOCADORES** declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando os locadores cientes de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 30 de junho de 2021.

Luciana Andréa Soares Leite

LUCIANA ANDRÉA SOARES LEITE

Marcela Paola Soares Leite

MARCELA PAOLA SOARES LEITE

Georgi Vanessa Soares Leite Coelho

GEORGIA VANESSA SOARES LEITE COELHO

Daniela Virginia Soares Leite

DANIELA VIRGINIA SOARES LEITE

Spencer Augusto Soares Leite

SPENCER AUGUSTO SOARES LEITE